

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei



LEI Nº 019/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar no Processo de Desapropriação Administrativa de uma área urbana para a construção de via pública (rua) no Distrito do Morro das Flores no Município de Ruy Barbosa-Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, mediante a realização de processo administrativo de desapropriação, as benfeitorias realizadas no bem imóvel assim descrito abaixo conforme laudo de avaliação em anexo:

I – Imóvel urbano com área total de aproximadamente 53,91m² (Cinquenta e três vírgula noventa e um metros quadrados), localizado na Praça Vicente Moreira (esquina com a Rua do Lajedo), nº 178, Distrito do Morro das Flores, neste Município, de propriedade da Sra. Enedite Souza Nunes, descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos no ato da assinatura do Processo de desapropriação.

§1º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993.



GABINETE DO Página 1 de 6
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 15 de agosto de 2022.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 2 de 6
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

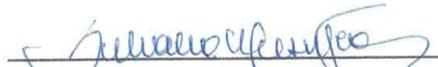


PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Secretaria de Infraestrutura

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme Decreto N° 017/2017, de 10 de Fevereiro de 2017 que, dispõe sobre a nomeação do presidente e dos membros da **Comissão de Avaliação Imobiliária**, e dá outras providências, após vistoria e análise de Imóvel residencial localizado na **Praça Vicente Moreira, esquina com a Rua do Lajedo n 178**, no Distrito de Morro das Flores no município de Ruy Barbosa – BA, sendo possuidora a **Sra. Enedite Souza Nunes**, portador do CPF n° **1195.982.115-68** e RG n° **1.906.902** órgão expedidor SSP-BA, de acordo com documento público lavrado no cartório no Livro C -04, Fls. 458, registro n° 3.392 emitido no dia **13/11/1990** e documento publico de compra e venda emitida em **08/07/2004- livro n° 02 – Fls. 182 e 183 –Ordem n° 151 – DAJ n° 006/121837**, ATESTA que este imóvel foi avaliado por esta prefeitura no valor venal de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**.

Ruy Barbosa, BA 29 de julho de 2022.



Silvana Messias de Figueiredo Ferreira.

(Responsável Técnica de Infraestrutura – Arquiteta e Urbanista – CAU A 22523-1).
Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária.



Juliano Regis Seixas Arruda Cardoso.

Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.



Fernando Marcos Farias Sampaio

Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ANEXO I



Silvana Messias de Figueiredo Ferreira
Silvana Messias de Figueiredo Ferreira
Arquiteta e Urbanista - CAU nº 22.523-1

CONSTRUART

ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

01

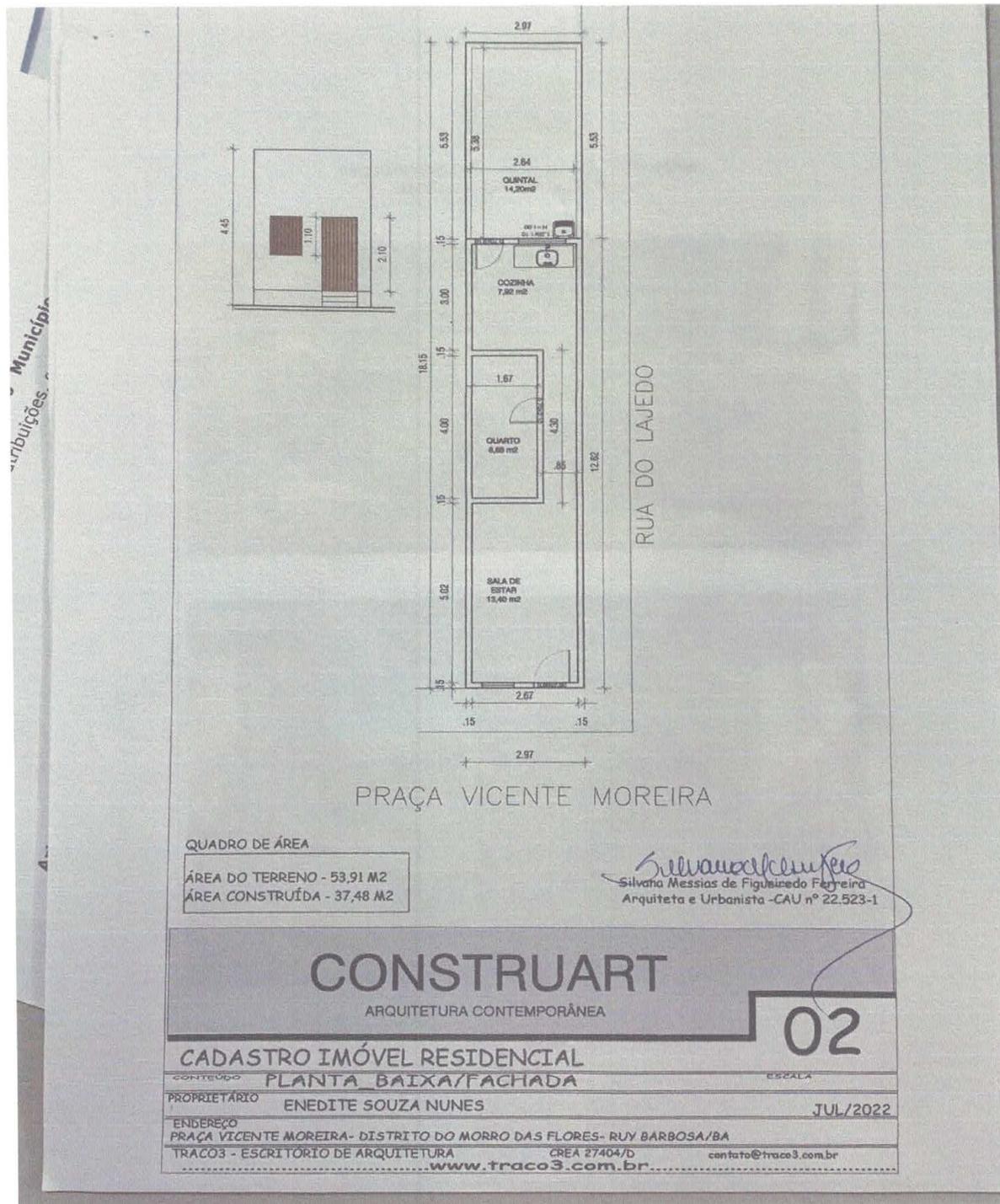
CADASTRO IMÓVEL RESIDENCIAL

CONTEUDO	LOCALIZAÇÃO	ESCALA
PROPRIETARIO	ENEDITE SOUZA NUNES	JUL /2022
ENDEREÇO	PRAÇA VICENTE MOREIRA- DISTRITO DO MORRO DAS FLORES- RUY BARBOSA/BA	
TRACOS - ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA	CREA 27404/D	contato@traco3.com.br
www.traco3.com.br		



GABINETE DO **PREFEITO** Página 3 de 5

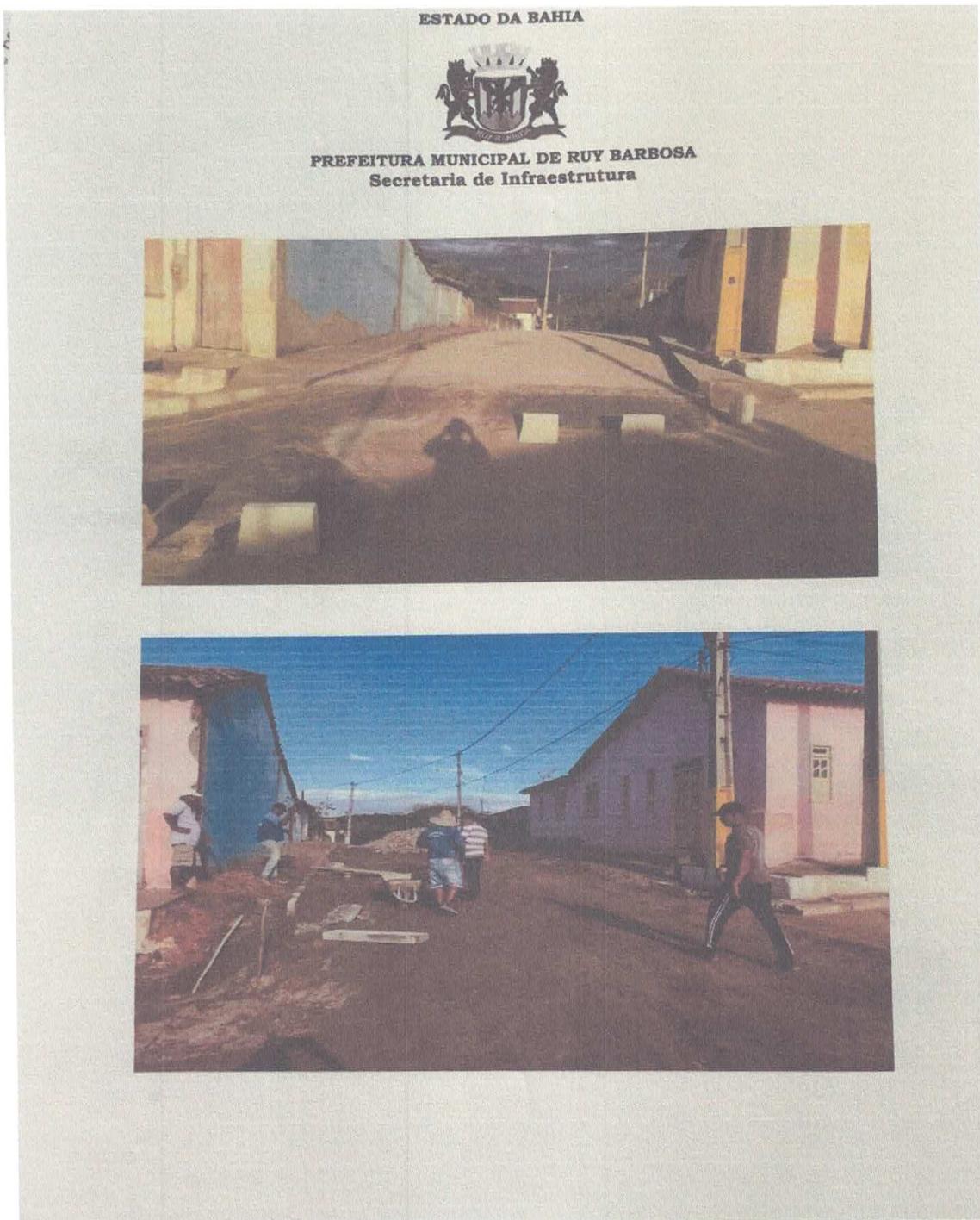
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



GABINETE DO PREFEITO

Página 4 de 5

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



GABINETE DO
PREFEITO

Página 5 de 5